



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - CSHNB**  
Rua Cícero Duarte, nº 905, Bairro Junco CEP: 64600-000 Picos (PI) Fone: (89) 3422-2052



## **EDITAL Nº 01- COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS DO CSHNB/UFPI 01 DE MARÇO DE 2019**

**Edital para Eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2019 – 2021.**

A Comissão Eleitoral designada pela **Portaria Nº 08/2019-CSHNB/UFPI de 14/02/2019**, composta pelos professores LUIZ EGITO DE SOUZA BARROS (Presidente), LIDIANY PEREIRA DOS SANTOS (Membro), CRISTIANE FEITOSA PINHEIRO (Suplente), e pelo discente JOÃO PAULO DE SOUSA BERNARDES (Membro), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estão abertas as inscrições para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras, com base na Resolução Nº 020/2011-CONSUN, e da Resolução 058/11-CONSUN, cujo trâmite ocorrerá conforme o Calendário Eleitoral, em anexo.

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A eleição para a escolha de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Letras da Universidade Federal do Piauí, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, será realizada no dia 19 de março de 2019, no período de 16:00 às 20:00 horas, na Coordenação do Curso de Letras.

Art. 2º A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes e técnicos administrativos lotados no curso, e membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento).

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º A responsabilidade pela coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, indicada pela Coordenação do Curso de Letras e nomeada pela Direção do Campus.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I) Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- II) Fiscalizar a observância das normas objeto deste Edital e da Resolução Nº 020/2011-CONSUN;
- III) Divulgar a listagem nominal dos eleitores com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição;
- IV) Providenciar todo o material necessário à eleição;
- V) determinar o local de votação;
- VI) Compor a mesa receptora e apuradora dos votos;

VII) Elaborar o mapa final com o resultado da eleição e encaminhá-lo à Presidência do Conselho do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

### **DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Subcoordenador, ou de Chefe e Subchefe de Curso de Graduação, os docentes do quadro efetivo da UFPI, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, lotados no Curso de Licenciatura Plena em Letras.

Art. 6º A inscrição dos candidatos será feita em requerimento conjunto (Anexo II), encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um concorre.

#### **Parágrafo único.**

Será liminarmente indeferido, o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise à candidatura isolada a Coordenador ou Subcoordenador.

Art. 7º A inscrição dos candidatos será feita junto à Comissão Eleitoral, na Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Letras, conforme o Calendário Eleitoral, anexo.

§ 1º A relação contendo nomes dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Letras, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

§ 2º Caberá impugnação de candidaturas até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

### **DA CÉDULA ELEITORAL**

Art. 8.º A Cédula Eleitoral será impressa em cores diferenciadas (uma para o segmento discente e técnico administrativo e outra para o segmento docente), constando em sua parte frontal, os nomes dos candidatos, antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção pelo voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de, pelo menos, 02 (dois) integrantes da mesa receptora de votos.

Art. 9º A colocação do nome do candidato na cédula eleitoral obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos.

### **DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS**

Art. 10 A mesa receptora e apuradora dos votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da mesa receptora e apuradora de votos seguirá o Calendário Eleitoral, em anexo.

### **DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO**

Art. 11 A Comissão Eleitoral instalará a mesa receptora de votos na Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Letras, na data e horário estabelecido no Calendário Eleitoral, em anexo.

Art. 12 Os procedimentos de votação serão os seguintes:

I) O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documento com fotografia, que o identifique, entregando-o ao mesário;

II) Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o Presidente da mesa receptora de votos verificará se o mesmo consta na listagem e da respectiva folha de votação e autorizará o seu ingresso na cabina de votação e posterior depósito do voto na urna;

III) A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;

IV) Após o depósito do voto na urna, será devolvido ao eleitor o documento de identificação, apresentado à mesa.

§ 1º A não apresentação do documento de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou de seu representante.

§ 2º O nome do eleitor deverá constar no cadastro de eleitores e na respectiva folha de votação.

§ 3º Em caso de não constar seu nome no cadastro e na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação.

§ 4º Sob hipótese alguma, será admitido o voto por procuração.

Art. 13 A Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Letras, responsável pela emissão das listagens de eleitores, deverá encaminhar à Comissão Eleitoral, a relação de votantes até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

### **DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 14 Imediatamente após o término da votação, a mesa iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e a aplicação do respectivo peso (setenta por cento para o segmento docente e trinta por cento para os segmentos discente e técnico-administrativo), para cálculo do resultado final de eleição e expedição do Boletim de Apuração.

Art. 15 O voto será considerado nulo pelas mesas apuradoras nos seguintes casos:

- I) na hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata este Edital;
- II) na falta de rubricas de pelo menos 02 (dois) componentes da mesa receptora de votos;
- III) em caso de identificação do eleitor;
- IV) em caso de voto em mais de um candidato;
- V) na hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- VI) quanto constarem, na cédula eleitoral, mensagem ou quaisquer impressões visíveis;
- VII) se assinalado fora do quadrado.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Campus, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a data da consulta à Comunidade Universitária.

Art. 17 O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico de órgãos da UFPI, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

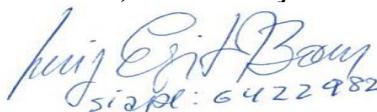
Art. 18 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o caput deste artigo, serão divulgadas através de sua afixação no quadro de avisos da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Letras;

§ 2º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Conselho do Campus, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento;

§ 3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

**Picos – PI, 01 de março de 2019.**



Luiz Egito Barros  
SIAPE: 6422982

---

**Prof. Msc. LUZ EGITO DE SOUZA BARROS**

**SIAPE: 06422982**

Presidente da Comissão Eleitoral para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Letras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - CSHNB



Rua Cícero Duarte, nº 905, Bairro Junco CEP: 64600-000 Picos (PI) Fone: (89) 3422-2052

**EDITAL Nº 01- COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS DO CSHNB/UFPI 01 DE  
MARÇO DE 2019**

**Edital para Eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Letras do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2019 – 2021.**

**ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
08/03/2019	Publicação do Edital	Quadro de avisos da Coordenação de Letras e Site da UFPI
11 e 12 03/ 20119	Inscrição das Chapas	Coordenação de Letras
13/03/2019	Homologação das Inscrições	Quadro de avisos da Coordenação de Letras e Site da UFPI
14/03/2019	Recursos	Comissão Eleitoral/ Coordenação de Letras
15/03/2019	Resultado dos Recursos	Quadro de avisos da Coordenação de Letras
19/03/2019	Eleição	Coordenação de Letras
20/03/2019	Divulgação do Resultado da Eleição	Quadro de avisos da Coordenação de Letras



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - CSHNB**  
Rua Cícero Duarte, nº 905, Bairro Junco CEP: 64600-000 Picos (PI) Fone: (89) 3422-2052



**EDITAL Nº 01- COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS DO CSHNB/UFPI 01 DE MARÇO DE 2019**

**Edital para Eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Letras do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2019 – 2021.**

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral

Vimos por meio deste instrumento REQUERER inscrição de

\_\_\_\_\_, Mat. SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
como candidato a Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras CSHNB/UFPI.

REQUEREMOS, outrossim, a inscrição de

\_\_\_\_\_, Mat. SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
como candidato a Subcoordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras CSHNB/UFPI.

Termos em que,  
Pedimos deferimento.

Picos-PI, \_\_\_\_ de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Candidato a Coordenador

\_\_\_\_\_  
Candidato a Subcoordenador

**EDITAL Nº \_\_\_\_ CSHNB/UFPI, DE \_\_\_\_ DE MARÇO DE 2019.**

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Universidade Federal do Piauí, para o Biênio 2019-2021

**PROT O C O L O**

Requerimento de inscrição nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Candidato a Chefe: \_\_\_\_\_

Candidato a Subchefe: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão Eleitoral